



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício Circular nº 5/2022-CVM/SEP

Rio de Janeiro, 23 de novembro 2022.

Assunto: **Relato Integrado - Resolução CVM nº 14/20.**

Senhor Diretor de Relações com Investidores/Representante Legal,

1. O presente Ofício Circular tem como objetivo informar às companhias abertas e estrangeiras sobre a criação de uma categoria específica no Sistema Empresas.NET (E-NET) para envio do **Relato Integrado** previsto na Resolução CVM nº 14/20.
2. A Resolução CVM nº 14/20 tornou obrigatória para as companhias abertas, quando da decisão de elaboração e divulgação do Relato Integrado, a Orientação CPC 09 – Relato Integrado, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC (Correlação à Estrutura Conceitual Básica do Relato Integrado, elaborada pelo Internacional Integrated Reporting Council - IIRC) e determinou que o Relato Integrado deve ser objeto de asseguração limitada por auditor independente registrado na CVM.
3. As Companhias vêm utilizando outras categorias já existentes no E-NET para envio do Relato Integrado, como, por exemplo, a categoria "Relatório de Sustentabilidade".
4. A partir desta data, o Relato Integrado previsto na referida Resolução deverá ser encaminhado por meio da categoria "Relato Integrado".
5. Por sua vez, outros relatórios ou documentos específicos relacionados às questões ASG, podem continuar a ser divulgados como anteriormente.
6. Importa salientar, ainda, que, no âmbito do Relato Integrado, a companhia deve deixar claro ao usuário da informação **(i)** que o documento segue a estrutura conceitual prevista na Orientação CPC 09 e **(ii)** que isso está compreendido no escopo dos trabalhos de asseguração limitada pelo auditor independente registrado na CVM.
7. Informamos que dúvidas referentes à instalação, utilização e

funcionamento do Sistema Empresas.NET, assim como o relato de problemas ou dificuldades no envio de documentos, devem ser encaminhadas para a Superintendência de Emissores da B3.

8. O contato com a Superintendência de Emissores pode ser feito pelo telefone (11) 2565-5063 ou por e-mail: emissores.empresas@b3.com.br:

a) Atendimento Normal: nos dias úteis, das 8h às 20h, pelo e-mail ou pelo telefone.

b) Plantão de Atendimento: nos dias úteis, após às 20h ou em finais de semana e feriados, exclusivamente por meio do e-mail.

9. As questões recebidas após às 20h dos dias úteis e em finais de semana e feriados serão tratadas após às 8h do dia útil seguinte, exceto as relacionadas à disponibilidade do sistema para o recebimento de informações, as quais serão tratadas imediatamente.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 23/11/2022, às 12:37, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1651789** e o código CRC **AAF68AC0**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1651789** and the "Código CRC" **AAF68AC0**.*